

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quarta-feira, 02 de abril de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1899

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital .....	2
Secretaria de Cultura .....	6
Secretaria de Meio Ambiente .....	7
Poder Legislativo .....	13
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE .....	16
Conselhos Municipais .....	20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2025.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

**CONSIDERANDO** o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 2249/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que sejam averiguados os atos de indisciplina imputados a empregado do Município, assegurando ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 98 de janeiro de 2025 incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto, 31 de março de 2025

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria de Administração em 31 de março de 2025, com a devida publicação.

**MICHEL HULMANN**

Secretário de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 288, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*DISPÕESOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA AVERIGUAÇÃO DE ATO DE INDISCIPLINA IMPUTADO A EMPREGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

**CONSIDERANDO** o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 2257/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que sejam averiguados os atos de indisciplina imputados a empregado do Município, assegurando ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e

Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 98 de janeiro de 2025 incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 31 de março de 2025.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 31 de março de 2025, com a devida publicação

**MICHEL HULMANN**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA AVERIGUAÇÃO DE ATO DE INDISCIPLINA IMPUTADO A EMPREGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

**CONSIDERANDO** o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 2258/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que sejam averiguados os atos de indisciplina imputados a empregado do Município, assegurando ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 98 de janeiro de 2025 incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 31 de março de 2025.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 31 de março de 2025, com a devida publicação

**MICHEL HULMANN**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*DISPÕESOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA AVERIGUAÇÃO DE ATO DE INDISCIPLINA IMPUTADO A EMPREGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.*



**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

**CONSIDERANDO** o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 2260/2025.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que sejam averiguados os atos de indisciplina imputados a empregado do Município, assegurando ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 98 de janeiro de 2025 incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 31 de março de 2025.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 31 de março de 2025, com a devida publicização

**MICHEL HULMANN**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2262/2025.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

**CONSIDERANDO** o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 2262/2025.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que sejam averiguados os atos de indisciplina imputados a empregado do Município, assegurando ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 98 de janeiro de 2025 incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto, 31 de março de 2025

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria de Administração em 31 de março de 2025, com a devida publicação.

**MICHEL HULMANN**

Secretário de Administração e Governo Digital

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 049/2025

Processo nº 1326/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link redundante, com o objetivo de atender às necessidades das unidades básicas de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de **08 de abril de 2025.**

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 02/04/2025 até as 08h do dia 08/04/2025.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 07/04/2025.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 01 de abril de 2025.

**Fernando Amâncio de Camargo**

Secretário Municipal de Saúde

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 050/2025

Processo nº 1341/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo o fornecimento das peças e o serviço, para o veículo Volkswagen Saveiro RB MBVS, ano 2018, placa FCV-6118, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de **08 de abril de 2025.**

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 02/04/2025 até as 08h do dia 08/04/2025.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 07/04/2025.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e



[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 01 de abril de 2025.

**Nicolau Lusif Santarem**  
Secretário de Defesa Social

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 051/2025  
Processo nº 1344/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I § 7 da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de uma empresa especializada em serviços automotivos e fornecimento de peças, para o veículo Volkswagen Kombi, ano 2011, placa FGX-0A14, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 02/04/2025 até as 08h do dia 08/04/2025.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 07/04/2025.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025 das 09h às 15h.**

Salto, 01 de abril de 2025.

**Fernando Amancio de Camargo**  
Secretária de Saúde

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 052/2025  
Processo nº 1800/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa para fornecimento de bateria a base de troca para o veículo Volkswagen Gol, ano 2015 - placas FVG-4315, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2025.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 02/04/2025 até as 08h do dia 08/04/2025.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 07/04/2025.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail:

[compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 01 de abril de 2025.

**Nicolau Lusif Santarem**  
Secretário de Defesa Social

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 053/2025  
Processo nº 1801/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa para manutenção no veículo Volkswagen Gol ano 2015 placas FVG-4315, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 08 de abril de 2025.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 02/04/2025 até as 08h do dia 08/04/2025.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 07/04/2025.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 01 de abril de 2025.

**Nicolau Lusif Santarem**  
Secretário da Defesa Social

#### **Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Processo Administrativo nº 1605/2025**

**Aviso de Dispensa 33/2025**

**Ratificação - Dispensa de Licitação**

**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Defesa Social, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 Bandeiras do Brasil, no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos), com a empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 81.229.858/0001-24.**

Essa aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de substituição sempre que aquela hasteada estiver deteriorada.

Município de Salto, 01 de abril de 2025

**Nicolau lusif Santarém**  
Secretário de Defesa Social



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

SALTO - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500/46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

## Parâmetros

Status: Efetivado Data Inicial: 28/03/2025 Data Final: 01/04/2025

## Relatório de Autorização de Fornecimento/Empenho

Autorização de Fornecimento							
Num. AF	Num Empenho	Data Empenho	Num Processo	Modalidade	Fornecedor	Vir. Total (Empenho)	Objeto
479/2025	2141/2025	28/03/2025	956/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	35646 - LEANDRO BARBIERI	4.319,88	- Aquisição de insumos para atendimento de nova ordem judicial conforme processo:1005331-80.2024.8.26.0526
480/2025	2143/2025	28/03/2025	956/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	24186 - REINALDO JOSE CANOVA	554,88	- Aquisição de insumos para atendimento de nova ordem judicial conforme processo:1005331-80.2024.8.26.0526
481/2025	2142/2025	28/03/2025	956/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	34563 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	612,00	- Aquisição de insumos para atendimento de nova ordem judicial conforme processo:1005331-80.2024.8.26.0526



## SECRETARIA DE CULTURA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA (CULTURA VIVA)**  
**Processo Administrativo nº 6.073/2024**

Na qualidade de Secretário de Cultura, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que regulamentam a PNAB, Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 – PNCV - Política Nacional de Cultura Viva, Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 e Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, que regulamentam a PNCV, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto do presente chamamento público, cujo objeto é a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

**Categoria Única** - Fomento a projetos culturais de ações continuada para Pontos de Cultura, no âmbito das ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva.

ORD	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA	NOTA FINAL	NOME DO PROJETO	VAI CONCORRER AS COTAS?	VALOR
1	01	Associação Cultural Corporação Musical Saltense - Espaço Cultural Barros Junior	02.342.361/0001-41	CATEGORIA ÚNICA	93,83	As Quatro Estações	Ampla concorrência	R\$ 32.817,30
2	02	Academia Saltense de Letras Zélia Gatti (ASLe)	28.573.865/0001-66	CATEGORIA ÚNICA	88,92	Entre relógios e palavras: o tempo na Literatura	Ampla concorrência	R\$ 32.817,30

Estância Turística de Salto (SP), 01 de abril de 2025.

**SANDRO BERGAMO**  
Secretário da Cultura



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Auto de Infração Ambiental**

Número da advertência : M358 /2025

Autuado : JOSE ORLANDO DE ARAUJO

No dia 25/03/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**JOSE ORLANDO DE ARAUJO**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0082.0130.0001

situado a: RUA WINSTON CHURCHILL LOTE 04 QUADRA O PQ, BELA VISTA SALTO-SP

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, terça-feira, 25 de março de 2025

Número da advertência:

M359 /2025

Autuado :

Juliano Ribeiro Mota

No dia 25/02/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
Deixar o imóvel com mato entre 30 e 50 cm de altura, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos). O imóvel necessita roçagem e limpeza, inclusive a faixa do passeio (ou calçada) está dificultando a circulação. Sobre a limpeza e a manutenção dos terrenos particulares, o Art. 2º prevê o seguinte: os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...). E, a Lei 795/1974 estabelece que é de responsabilidade dos moradores a limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência. Fica o Sr.:

**Juliano Ribeiro Mota**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

01.07.0653.0370.0001

situado a: Rua Álvaro Scalet, Lote 37 Quadra A, Vila dos Eucaliptos CEP 13329-173, Salto – SP

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025.

**Paço Municipal - Abadia de São Norberto****Av. Tranquillo Giannini, 861****Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600****(11) 4602 8500****www.salto.sp.gov.br**



Número da advertência: M360 /2025  
Autuado: ALAN CAJADO SANTOS

No dia 25/02/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
Deixar o imóvel com mato entre 30 e 50 cm de altura, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos). O imóvel necessita roçagem e limpeza, inclusive a faixa do passeio (ou calçada) está dificultando a circulação. Sobre a limpeza e a manutenção dos terrenos particulares, o Art. 2º prevê o seguinte: os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...). E, a Lei 795/1974 estabelece que é de responsabilidade dos moradores a limpeza do passeio e sarjeta fronteirços à sua residência. Fica o Sr.:

**ALAN CAJADO SANTOS**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0653.0440.0001  
situado a: **Rua Álvaro Scalet, 361, Lote 44 Quadra A, Vila dos Eucaliptos CEP 13329-173, Salto – SP**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025

Número da advertência: M361 /2025  
Autuado: APARECIDO ALVES GUEDES

No dia 25/02/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
Deixar o imóvel com mato entre 30 e 50 cm de altura, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos). O imóvel necessita roçagem e limpeza, inclusive a faixa do passeio (ou calçada) está dificultando a circulação. Sobre a limpeza e a manutenção dos terrenos particulares, o Art. 2º prevê o seguinte: os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...). E, a Lei 795/1974 estabelece que é de responsabilidade dos moradores a limpeza do passeio e sarjeta fronteirços à sua residência. Fica o Sr.:

**APARECIDO ALVES GUEDES**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0657.0180.0001  
situado a: **Rua Zilda Arns Neumann, Lote 18 Quadra E, Vila dos Eucaliptos, CEP 13329-174, Salto-SP**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025

**Número da advertência:** M362 /2025  
**Autuado:** LINDINALVA MARIA ALVES SILVA

No dia 25/02/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
Deixar o imóvel com mato entre 30 e 50 cm de altura, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos). O imóvel necessita roçagem e limpeza, inclusive a faixa do passeio (ou calçada) está dificultando a circulação. Sobre a limpeza e a manutenção dos terrenos particulares, o Art. 2º prevê o seguinte: os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...). E, a Lei 795/1974 estabelece que é de responsabilidade dos moradores a limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência. Fica o Sr./ a Sra.:

**LINDINALVA MARIA ALVES SILVA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.07.0657.0290.0001**

situado a: **Rua Álvaro Scalet, Lote 29 Quadra E, Vila dos Eucaliptos CEP 13329-173, Salto – SP**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



**Número da advertência:** M363 /2025  
**Autuado:** Rodrigo de Jesus Braga

No dia 25/02/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
Deixar o imóvel com mato entre 30 e 50 cm de altura, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos). O imóvel necessita roçagem e limpeza, inclusive a faixa do passeio (ou calçada) está dificultando a circulação. Sobre a limpeza e a manutenção dos terrenos particulares, o Art. 2º prevê o seguinte: os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...). E, a Lei 795/1974 estabelece que é de responsabilidade dos moradores a limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência. Fica o Sr./ a Sra.:

**Rodrigo de Jesus Braga**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0657.0280.0001

situado a: **Rua Álvaro Scalet, Lote 28 Quadra E, Vila dos Eucaliptos CEP 13329-173, Salto – SP**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025

**Número da advertência:** M364 /2025  
**Autuado:** ALCIDES ORTEIRO

No dia 26/03/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**ALCIDES ORTEIRO**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0106.0080.0001

situado a: **RUA JOAO BATISTA CHAGAS LOTE 08 QUADRA N PQ. RES. RONDON SALTO-SP**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



Número da advertência: M365 /2025  
Autuado: JOAQUIM MESSIAS

No dia 26/03/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**JOAQUIM MESSIAS**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0107.0275.0001  
situado a: RUA JOAO BATISTA CHAGAS LOTE 27/B QUADRA O PQ. RES. RONDON SALTO-SP  
**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025

Número da advertência: M366 /2025  
Autuado: PAULO CESAR TAVARES

No dia 25/02/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:

Deixar o imóvel com mato entre 30 e 50 cm de altura, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos). O imóvel necessita roçagem e limpeza, inclusive a faixa do passeio (ou calçada) está dificultando a circulação. Sobre a limpeza e a manutenção dos terrenos particulares, o Art. 2º prevê o seguinte: os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...). E, a Lei 795/1974 estabelece que é de responsabilidade dos moradores a limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência. Fica o Sr.:

**PAULO CESAR TAVARES**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0686.0020.0001

situado a: Rua José Mazzi, Lote 2 Quadra J, Jd. Taquaral, CEP 13329-195 – Salto – SP

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel



Paço Municipal - Abadia de São Norberto  
Av. Tranquillo Giannini, 861  
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500  
www.salto.sp.gov.br



Salto, quarta-feira, 26 de março de 2025.

Número da advertência : M367 /2025

Autuado : GIACOMO DALLA VECCHIA

No dia 28/03/2025 este agente publico, constatou a seguinte infração:  
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

**GIACOMO DALLA VECCHIA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.03.0094.0180.0001**

situado a: **AVENIDA DOS MIGRANTES GLEBA 1 BAIRRO OLARIA SALTO-SP**

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Salto, sexta-feira, 28 de março de 2025



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PODER LEGISLATIVO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 18/2025****Dispensa de Licitação nº 08/2025****Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21****Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário****Total Geral Negociado: R\$ 4.160,00**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme dispõe o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada com o melhor preço unitário:

Vencedor (A)

**FORNECEDOR: JOSÉ GUILHERME CORAZZA**  
**CNPJ/MF Nº 29.896.202/0001-45**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	_	64 Unidade(s)	R\$ 65,00	R\$ 4.160,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 4.160,00</b>

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.160,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA REAIS)**

Estância Turística de Salto, em 28 de março de 2025

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 18/2025****Dispensa de Licitação nº 08/2025****Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21****Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário****Total Geral Negociado: R\$ 4.160,00**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme dispõe o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada com o melhor preço unitário:

Vencedor (A)

**FORNECEDOR: JOSÉ GUILHERME CORAZZA**  
**CNPJ/MF Nº 29.896.202/0001-45**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	_	64 Unidade(s)	R\$ 65,00	R\$ 4.160,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 4.160,00</b>

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.160,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA REAIS)**

Estância Turística de Salto, em 28 de março de 2025

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 12/2025****Dispensa de Licitação nº 07/2025****Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21****Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário****Total Geral Negociado: R\$ 227,00**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme dispõe o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram

conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, sendo vencedora as empresas abaixo relacionadas com o melhor preço unitário:

Vencedores:

**FORNECEDOR: BERTAJONI VIDROS LTDA CNPJ/MF**  
**Nº 64.890.197/0001-64**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADRO MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO	_	01 Unidade(s)	R\$ 182,00	R\$ 182,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 182,00</b>

**FORNECEDOR: PHOTOS PRODUCTIONS LTDA**  
**CNPJ/MF 12.642.909/0001-22**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FOTOGRAFIA PARA GALERIA DE EX-PRESIDENTES	_	01 Unidade(s)	R\$ 45,00	R\$ 45,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 45,00</b>

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)**

Estância Turística de Salto, em 28 de março de 2025

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 33/2025**

**A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE,**

**Exonerar**, a Assessora Parlamentar da Câmara da Estância Turística de Salto, sr<sup>a</sup>. **TATIANA RODRIGUES DA SILVA**, do **Emprego Público em Comissão – RDI (Regime de Dedicção Integral)**, à partir de 01 de abril de 2.025, cargo que ocupava desde 01 de fevereiro de 2.025, conforme Portaria Nº 21/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto, 01 de abril de 2.025.

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA**

**1º SECRETÁRIO**

**HENRIQUE B. CHAMOSA NETO**

**2º SECRETÁRIO**

Registrada na Diretoria do Legislativo e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 01 de abril de 2.025.

*Rosângela*  
**Rosângela Candelaria Mantovani Martins**

**Diretora do Legislativo e Administração**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 33/2025**

**A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE,**

**Exonerar**, a Assessora Parlamentar da Câmara da Estância Turística de Salto, sr<sup>a</sup>. **TATIANA RODRIGUES DA SILVA**, do **Emprego Público em Comissão – RDI (Regime de Dedicção Integral)**, à partir de 01 de abril de 2.025, cargo que ocupava desde 01 de fevereiro de 2.025, conforme Portaria Nº 21/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto, 01 de abril de 2.025.

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA**

**1º SECRETÁRIO**

**HENRIQUE B. CHAMOSA NETO**

**2º SECRETÁRIO**

Registrada na Diretoria do Legislativo e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 01 de abril de 2.025.

*Rosângela*  
**Rosângela Candelaria Mantovani Martins**

**Diretora do Legislativo e Administração**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAAE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SUPERINTENDENTE DO SAAE SALTO devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no Decreto Nº 59 de 2023 e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira e equipe de apoio no processo acima citado cujo objeto é ata de registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhão munck com operador devidamente habilitado, à empresa **L&L LOCAÇÕES, TRANSPORTES E REMOÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** (08.597.674/0001-27) no valor total de R\$ 180.888,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Estância Turística de Salto/SP, 31 de março de 2025

**Ângelo César Turqui Piva**

Superintendente do SAAE Salto

.....



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 185/2025**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 29/2025

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025, das 9h às 15h.**

**Prazo para Esclarecimentos:** até as 14h do dia 07/04/2025.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente **“Bicos sem ponta para funcionamento de veículos e máquinas da Autarquia”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **08 de abril de 2025**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@saaesalto.sp.gov.br](mailto:compras@saaesalto.sp.gov.br).

Estância Turística de Salto, 01 de abril de 2025.

Edilson Pereira

**Diretor Administrativo**



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 494/2025**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº **31/2025**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 07/04/2025, das 9h às 15h.**

**Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **04/04/2025**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente “**Aquisição de disjuntores termomagnético tripolar tipo C, DIN, 100A.**”, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **07 de abril de 2025**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@saaesalto.sp.gov.br](mailto:compras@saaesalto.sp.gov.br).

Estância Turística de Salto, 01 de abril de 2025.

Edilson Pereira

**Diretor Administrativo**



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 557/2025**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 32/2025

**Prazo para Esclarecimentos:** até as **08h** do dia **07/04/2025**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/04/2025** das **9h** às **15h**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente **“Aquisição de licença anual do software BITDEFENDER GravityZone versão ENTERPRISE, incluindo sistema de gerenciamento Patch Management”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **08 de abril de 2025**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@saaesalto.sp.gov.br](mailto:compras@saaesalto.sp.gov.br).

Estância Turística de Salto, 01 de abril de 2025

Edilson Pereira

**Diretor Administrativo**

**CONSELHOS MUNICIPAIS****ATA da Reunião Ordinária de 10 de março de 2025****CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO - COMTUR SALTO**

Ao décimo dia do mês de março de 2025, às 19h, na sede oficial do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR Salto), situado na Praça Álvaro Guião, 112, Jardim Itaguaçu, Estância Turística de Salto, estado de São Paulo; seu presidente, Wladimir Lara (segmento do Comércio da cidade) saudou os presentes e de início à terceira reunião ordinária no ano de 2025, com a PRESENÇA de seu secretário, Claudinei José Brabo (segmento de Produtores e Promotores de Eventos) e dos conselheiros que assinaram a lista de presença, sendo esses: Iara Gonzaga Bortoluci (titular da Secretaria Municipal do Turismo); Bianca Piratello Camargo (titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente); Almir Monteiro (titular da Secretaria Municipal da Cultura); Tânia Naldi (segmento de Hospedagem); Valéria Malimpensa (segmento de Artesanato); José Adilson Singulani (segmento de Receptivo Turístico); Vivian Antonio Siqueira (segmento de apoio ao Turismo); Matheus Henrique Vessoni (segmento de Alimentação); Nivaldo Tizzi (segmento de Bares e Artistas) e Adilson de Arruda Sampaio (representante da população saltense). AUSENTES os conselheiros (titulares e suplentes) da Secretária Municipal de Educação e dos conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal. Participou como convidado o ex-presidente do COMTUR Salto, Eduardo da Silva Freitas. Abrindo a reunião, o presidente do COMTUR Salto, Wladimir Lara, agradeceu aos presentes e deu boas vindas a todos saudando os novos conselheiros e solicitando que cada um falasse um pouco sobre suas atividades e a correlação com o Turismo da cidade. Feito isso, segundo a pauta publicada no Diário Oficial, foi dada a palavra para a conselheira do segmento de Hospedagem, Tania Naldi, para uma exposição da justificativa referente à sua ausência nas reuniões extraordinária (27 de janeiro de 2025) e na ordinária (10 de fevereiro de 2025). Colocada em votação, a justificativa foi aprovada por unanimidade de votos anulando as respectivas faltas. O terceiro item da pauta, versou sobre esclarecimentos do andamento das obras do Planetário foi abordado pela conselheira e também Secretária Municipal do Turismo e Comunicação, Iara Gonzaga Bortoluci, que mostrou aos demais conselheiros que o equipamento construído pela iniciativa privada está praticamente pronto, só que as obras assumidas pela gestão anterior, principalmente como acessar o equipamento demanda de um alto investimento e também de autorização do Departamento de Estradas de Rodagem, uma vez que serão necessárias obras para que veículos e ônibus acessem o equipamento turístico. Além disso, há a necessidade de mão de obra qualificada para a operação e atendimento aos visitantes, um detalhe que não está no orçamento da Secretaria de Turismo. Ainda aventou a possibilidade de uma concessão ou terceirização do equipamento com a iniciativa privada, mas que isso está sendo estudado e é um processo que deve levar meses para ser colocado em prática. O quarto item da pauta, Museu da Água, também teve uma explicação da conselheira e Secretária Municipal do Turismo e Comunicação, Iara Gonzaga Bortoluci, no sentido de explicar aos demais conselheiros que foi realizada uma consulta ao Departamento de Apoio aos Municípios Turísticos - DADEtur, sobre a



continuidade das obras, em virtude da escolha do local ficar em áreas alagáveis, principalmente nas épocas chuvosas do ano. Afirmou que houve a visita de técnicos do DADEtur e que a Prefeitura aguarda um posicionamento do órgão estadual, para ver o que será feito. Após essa explanação, a conselheira do segmento de Artesanato, Valéria Malimpensa, solicitou à conselheira e Secretária Municipal do Turismo e Comunicação, Iara Gonzaga Bortoluci, esclarecimentos sobre uma possível liberação da passarela que dá acesso ao Memorial da Imigração Japonesa, existente na Ilha da Usina (EMAE). A conselheira Iara Gonzaga Bortoluci demonstrou através de fotografias e informações técnicas que a passarela está condenada pela falta de manutenção desde sua inauguração. Em sua exposição, afirmou que três técnicos avaliaram detalhadamente e a conclusão final é que toda a passarela, guarda-corpos e parte do mirante que abriga o memorial, estão deteriorados, perigosos e terão que ser totalmente refeitos. A falta de manutenção e o uso de madeiras sem tratamento químico são as causas dessa interdição. A conselheira Valéria Malimpensa solicitou então uma melhor publicidade, pois há uma necessidade que essa informação chegue aos turistas e visitantes. Após o presidente Wladimir Lara, deu início a eleição da mesa diretora, pelo período de março de 2025 a março de 2026, solicitando aos conselheiros da Sociedade Civil, suas pretensões aos cargos de Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, seguindo o Regimento Interno aprovado anteriormente. Caso houvesse mais de um nome para cada cargo, a escolha seria nominal por cada conselheiro e, caso apenas um nome fosse indicado, este seria apresentado aos demais conselheiros para aceitação e aclamação. Foram apresentados os nomes de Claudinei José Brabo (segmento de Produtores e Promotores de Eventos), para presidente; José Adilson Singulani (segmento de Receptivo Turístico), para secretário; e Valéria Malimpensa (segmento de Artesanato), para secretária-adjunta; todos aceitos e aclamados pelos demais conselheiros. Finalizando a reunião, o presidente novamente ressaltou sobre a necessidade de um COMTUR Salto forte e atuante e agradeceu o apoio recebido durante o período em que esteve presidente, principalmente colaborando com ações que resultem num Turismo mais participativo e mais sustentável. Assim, deu por encerrada a terceira reunião ordinária de 2025. Eu, Claudinei José Brabo, secretário do COMTUR Salto, lavrei a presente ata que será lida e aprovada na próxima reunião ordinária, segue assinada pelo presidente:

Estância Turística de Salto, 10 de março de 2025

Wladimir Lara / Presidente

**LISTA DE PRESENÇA****Poder Público:**

Secretaria Municipal de Turismo:

 **Iara Bortoluci** (Titular)  **Stefani Queirantes Arraes** (Suplente): 

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

 **Bianca Piratello** (Titular)  **Aline G. Hernandez** (Suplente): 

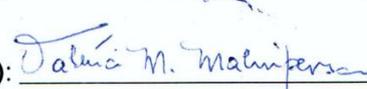
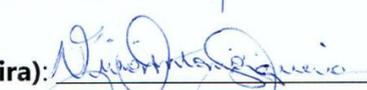
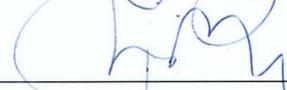
Secretaria Municipal da Cultura:

 **Almir Monteiro** (Titular)  **Ana Paula Martins** (Suplente): 

Secretaria Municipal de Educação:

 **Fabiane B. da Silva** (Titular)  **Airislene V. A. de Oliveira** (Suplente): **Ausentes**

Representante indicado pelo Prefeito Municipal:

 **Fábio Jorge** (Titular)  **Ana Flávia P. de Oliveira** (Suplente): **Ausentes****Sociedade Civil:**Segmento de hospedagem (**Tania Naldi**): Segmento de alimentação (**Matheus Vessoni**): Segmento de comércio (**Wladimir Lara**): Segmento de receptivo turístico (**José Adilson Singulani**): Segmento de produtores de eventos (**Claudiney Bravo**): Segmento de artesanato (**Valéria Malimpensa**): Segmento de apoio turístico (**Vivian Antonio Siqueira**): Segmento de bares e artistas (**Nivaldo Tizzi**): Representante da população saltense (**Adilson Sampaio**): 